



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 139/2022

Em 26/AGO./2022, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.390.052/0001-11, com sede a AVENIDA QUINTO CENTENARIO DO BRASIL, 1555, Bairro CHACARA GENERAL BANDA, na cidade de TRÊS CORAÇÕES, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pela Sra. AMANDA SONJA DA SILVA TEODORO inscrita no CPF sob o N.º 083.235.476-70 e portadora do RG N.º MG 15234571 SSP MG; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 063/2022 – Registro de Preços N.º 063/2022, Processo Licitatório PRC N.º 139/2022, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO, SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: 55 (35) 3473-3200

Página 1/9 - Documento assinado no Assinador Protensão Eletrônica na página.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 063/2022 - RP N.º 063/2022, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LOTE	ITEM	CÓD	PRODUTO	QNT	UN	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	43625	Cabo PP 2 x 2,5 mm para Controlador.	250	M	VATHISA/VATHISA	R\$ 12,83	R\$ 3.207,50
	2	43626	Cabo PP 3 x 1,5 mm para Grupo Focal Pedestre.	1050	M	VATHISA/VATHISA	R\$ 13,83	R\$ 14.521,50
	3	43627	Cabo PP 4 x 1,5 mm para Grupo Focal Veicular.	1000	M	VATHISA/VATHISA	R\$ 14,83	R\$ 14.830,00
	4	43628	Caixa de passagem 40 x 40 x 40 cm.	51	UN	MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 440,00	R\$ 22.440,00
	5	43629	Coluna Retangular Pedestre incluso Envelopamento em ACM e Grupo Focal Pedestre Duplo	3	UN	MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 6.931,60	R\$ 20.794,80
	6	43630	Coluna Retangular Pedestre incluso Envelopamento em ACM e Grupo Focal Pedestre.	34	UN	MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 6.200,00	R\$ 210.800,00
	7	43631	Coluna Retangular Veicular com Braço Projetado Calandrado Simples, incluso Envelopamento em ACM, Grupo Focal Principal a Led, Contador Regressivo de Tempo e Grupo Focal Repetidor Dupla Face.	1	UN	MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
	8	43632	Coluna Retangular Veicular com Braço Projetado Calandrado Simples, incluso Envelopamento em ACM, Grupo Focal Principal a Led, Contador Regressivo de Tempo e Grupo Focal Repetidor	13	UN	MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 19.700,00	R\$ 256.100,00
	9	43633	Controlador Eletrônico de Tráfego para 3 fases, com Sincronismo GPS.	5	UN	MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
	10	43634	Eletroduto corrugado 3".	1500	M	KANAFLEX/KANAFLEX	R\$ 27,90	R\$ 41.850,00
	11	43635	Kit Aterramento para Controlador	5	UN	INTELLI/INTELLI	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
	12	43636	Kit Entrada de Energia	5	UN	TAFF/TAFF	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
	13	43637	Remoção de braço projetado 101 MM.	15	SVÇ	MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 433,33	R\$ 6.499,95
	14	43638	Remoção de coluna semafórica 101 MM.	9	SVÇ	MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 433,33	R\$ 3.899,97
	15	43639	Remoção de coluna semafórica	16	SVÇ	MARCA	R\$ 559,00	R\$ 8.944,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Página 2/9 - Documento assinado no Assinador Protensão e Data de Assinatura: 2022/06/23 14:32:00



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		114 MM.			PRÓPRIA/FABRICANTE PRÓPRIO		
16	43640	Remoção de controlador em braço projetado.	5	SVÇ	MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 313,33	R\$ 1.566,65
17	43641	Remoção de grupo focal em braço projetado.	16	SVÇ	MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 316,67	R\$ 5.066,72
18	43642	Remoção de grupo focal em coluna	28	SVÇ	MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 313,33	R\$ 8.773,24
19	43643	Serviço de mão de obra - Implantação Subterrânea	5	SVÇ	MARCA PRÓPRIA/FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 16.666,67	R\$ 83.333,35

TOTAL DO FORNECEDOR CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: R\$ 776.827,68

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

3.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

3.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

3.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) de implantação será feita mediante pedido da secretária solicitante, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento, enviada por quaisquer meios de comunicação.

4.1.2. Após a implantação a empresa vencedora realizará manutenção mensal, para a qual se realizará o correspondente fechamento.

4.2. Da Entrega do(s) Serviço(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1 A execução dos serviços contratados iniciará mediante expedição de ordem de serviço pela secretaria solicitante;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Página 3/9 - Documento assinado no Assinador Protensão e Data de Emissão: 15/05/2020, às 14:43:32, na página.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.2.2 A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da Ordem de Serviço;

4.2.3 Caso a CONTRATADA envie material antes de iniciar os serviços, ou no decorrer da sua execução, o material deverá ser entregue no seguinte endereço: **Almoxarifado de Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 935/931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos com as especificações idênticas ao descritivo do item, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.1. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Página 4/9 - Documento assinado no Assinador Protensão em 06/04/2016 na página.

8



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

7.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

7.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

7.1.8. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e Amostras fornecidas; executando, imediatamente, às suas expensas, os reparos e trocas que se fizerem necessários.

7.1.9. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

7.1.10. Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos materiais e serviços.

7.1.11. No caso da empresa vencedora não ser o fabricante dos equipamentos denominados "controladores de tráfego" fica a empresa vencedora totalmente responsável pela substituição, troca e manutenção dos equipamentos quando apresentado alguma inconformidade fabril ou defeito de fabricação, conforme previstos no item "3.2.2. do Termo de Referência: A empresa será única e exclusiva responsável pelas ações e/ou omissões, relativas ao perfeito funcionamento do sistema de sinalização semafórico proposto, a partir da emissão da pertinente ordem de início dos serviços, se comprometendo a garantir a produção dos equipamentos, por pelo menos 10 (dez) anos, assegurando a disponibilidade de peças de substituição para possível compra futura da Prefeitura, caso se faça necessário. Além disso, deve fornecer garantia de 01 (um) ano sobre defeitos de fabricação de todos os componentes eletrônicos presentes na proposta, declarando expressamente a mesma na proposta apresentada."

7.1.12. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a amostra apresentada, o mesmo será recusado.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: 55 (35) 3473-3200

Página 5/9 - Documento assinado no Assinador Protensão 55 (35) 3473-3200 na página.

**8.1. Das Sanções Administrativas:**

8.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

8.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

8.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

8.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

8.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

8.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

8.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

9.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

9.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

9.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

9.1.7. Houver pedido da Registrada.

9.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se *solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.*

9.1.7.2. A *solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.*

9.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3443-3200

Página 7/9 - Documento assinado no Assinador Protetor em 11/05/2024 às 14:00:00 na página.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.14.04.122.0402.2.412.3390.39 – 600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.14.04.122.0402.2.412.3390.30 – 598 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

12.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 26 / AGO. / 2022

REGISTRADA(S):

CONTRANSIN
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:00390052000111

Assinado de forma digital por
CONTRANSIN INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA:00390052000111
Dados: 2022.08.25 10:27:25 -03'00'

CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

REGISTRANTE(S):

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Página 8/9 - Documento assinado no Assinador Protensão e Impressão em 2022.08.25 10:27:25 -03'00' na página.



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Protense garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinarweb.com.br/protense/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0180185

Passo 3 - Digite a senha: 8KAM5GFY



00.390.052/0001-11
Contrasin Industria e Comercio Ltda
25/08/2022 às 10:29

8c5b18cbdfd35320a10729d3aaf1343b - Assinado Digitalmente